

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Subsidiar de informações o Gestor do contrato, periodicamente, para que este monitore e avalie o desempenho dos fornecedores;
- Manter seu substituto constantemente atualizado sobre a fiscalização da execução do contrato;

Art. 4º - Ao Gestor do contrato cabem as seguintes competências:

- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Providenciar, caso necessário, a realização de reunião com a empresa contratada antes do início de execução do contrato a fim de esclarecer as dúvidas operacionais da execução;
- Paralisar a execução do contrato, caso esteja em desacordo com o pactuado, comunicando imediatamente ao seu superior hierárquico;
- Acompanhar os prazos de vigência, de execução e de reajuste contratuais, munido das informações prestadas pelo Fiscal, manifestando-se, de forma fundamentada e conclusiva, quanto à manutenção, prorrogação ou rescisão;
- Manter controle atualizado dos pagamentos e dos saldos da nota de empenho, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Encaminhar ao setor competente, os pedidos de alteração contratual solicitados pela contratada, entre os quais a repactuação e a prorrogação do prazo de entrega ou de execução do contrato, manifestando-se quanto à possibilidade de atendimento do pedido de forma fundamentada, observadas as disposições da legislação vigente;
- Assinar o Relatório de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados / Recebimento de Materiais, conforme orientações da administração;
- Manter seu substituto constantemente atualizado sobre a fiscalização da execução do contrato;

Art. 5º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como fiscal/gestor de Contrato.

Art. 6º - Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / relatório do gestor, devendo este estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;

Art. 7º - A função de fiscal de contrato administrativo não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

AVISOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA

MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

O Município de Parnamirim/RN, por intermédio de sua pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a formação de Registro de preços para a aquisição de Ração Felina e Canina, a fim de atender as necessidades de alimentação dos animais recebidos pela Unidade de Vigilância de Zoonoses - UVZ, vinculado ao Departamento de Vigilância em Saúde (DVS) da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN. A sessão de disputa será no dia 02 de julho de 2024, às 10:00h, horário de Brasília. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: <https://www.gov.br/compras>, UASG: 930469. Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: sesad.parnamirimrn@gmail.com.

Parnamirim/RN, 13 de junho de 2024.

Ayleide Sahvedro Teixeira e S. de Lima
Pregoeira/SESAD

EXTRATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2023; PROCESSO Nº 12.656/2024; CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / TECNOGERA – LOCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA S.A - CNPJ: 08.100.057/0001-74; OBJETO: prorrogação do prazo de vigência e validade do Contrato nº 129/2023, referente a contratação de empresa especializada da locação de geradores de energia elétrica para utilização nos centros cirúrgicos e terapia intensiva das Unidades Hospitalares (Hospital Márcio Marinho) do município de Parnamirim/RN; VALOR GLOBAL: R\$ 126.226,44 (cento e vinte e seis mil duzentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos); VIGÊNCIA: 19/06/2024 até 19/06/2025; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 12 de junho de 2024.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

* Republicado por incorreção

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023; PROCESSO Nº 38.930/2023; CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / MEDIBRAX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 24.072.996/0001-09; OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e validade do Contrato nº 009/2023 referente a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de